

LEI Nº 1.148

Concede pensão temporária aos filhos menores de Moacyr Borba Gato Ribeiro e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir deste mês, à Sra. Demertides Rodrigues Marques, companheira do ex-professor municipal aposentado Moacyr de Borba Gato Ribeiro, falecido em maio do corrente ano, uma pensão mensal temporária de Cr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros).

Parágrafo Único - A pensão mencionada neste artigo destinar-se-á aos seguintes filhos do casal: Márcia Antônia, Telma Rosa, Fernão Dias e André Luís de Borba Gato, enquanto considerados civilmente menores de idade.

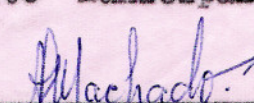
Art. 2º - Para atender, neste exercício, às despesas resultantes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.160,00 ( oito mil cento e sessenta cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos definidos no Art. 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei correrá, nos exercícios subsequentes, por conta da verba própria a ser consignada nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,  
18 de setembro de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*Handwritten notes:*  
A Coman  
man Ang...  
18/09/80